

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) marca o início do processo de planejamento para uma possível contratação, sendo um documento essencial para evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a solução mais adequada dentre as opções disponíveis, permitindo uma avaliação detalhada da viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, em conformidade com a legislação vigente sobre compras públicas, atendendo ao §1º, art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para atuar na etapa de planejamento das contratações do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAEP), juntamente com área demandante, foi instituído o Núcleo de Planejamento das Contratações, através da Portaria SAAEP nº 113/2025. Assim, o levantamento das informações atinentes ao presente Estudo foi realizado por servidores qualificados, pertencentes ao quadro da Autarquia e formalmente indicados pela Autoridade Competente, de acordo com as determinações do Decreto Municipal nº 375/2024.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP, enquanto ente público, possui responsabilidades que demandam um rigoroso acompanhamento da gestão financeira e contábil, especialmente no que se refere à observância das normas aplicáveis à Administração Pública, à correta aplicação de recursos e à prestação de contas junto aos órgãos de controle externo, como o Tribunal de Contas.

A complexidade das rotinas contábeis se manifesta claramente através da contínua atualização dos Manuais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e dos Planos de Contas Aplicados ao Setor Público (PCASP), que incorporam anualmente novas exigências e padrões internacionais de contabilidade pública, exigindo assim uma constante adaptação e aprimoramento por parte dos profissionais envolvidos.

Neste contexto, a contabilidade pública assume um papel estratégico que vai muito além do simples registro de transações financeiras, transformando-se em instrumento fundamental para garantir a necessária transparência na gestão, a tempestividade na prestação de contas e a absoluta confiabilidade das informações disponibilizadas à sociedade.

Esta importância crescente se reflete na exigência de que todos os processos contábeis, orçamentários, financeiros e patrimoniais cumpram rigorosos padrões de qualidade, estando

permanentemente alinhados não apenas com as determinações dos órgãos de controle, mas também com as melhores práticas internacionais de governança pública, de modo a contribuir com o atendimento do interesse público e a manutenção da democracia.

No âmbito específico do SAAEP, a equipe de contabilidade desempenha papel crucial na gestão dos recursos públicos. Entretanto, sua atuação é majoritariamente voltada para as demandas operacionais cotidianas e rotineiras da Autarquia, o que limita sua capacidade de acompanhar, de maneira aprofundada, a evolução normativa constante. Esse cenário evidencia a necessidade de reforço técnico especializado para auxiliar em processos mais complexos, colaborando na elaboração das peças e relatórios exigidos por Lei.

A carência de recursos humanos qualificados pode, progressivamente, comprometer a qualidade dos artefatos produzidos, a regularidade na prestação de contas e, conseqüentemente, a transparência na gestão dos recursos públicos que são essenciais para a população. Diante disso, é imprescindível assegurar que a gestão cumpra suas obrigações com eficácia, transparência e integridade, garantindo o uso adequado dos recursos em prol do interesse público, através de apoio técnico especializado desempenhado por profissionais competentes e qualificados na área contábil, capazes de fortalecer os processos e assegurar a excelência na atuação da Autarquia.

3. ÁREA REQUISITANTE

Trata-se de estudo referente à demanda encaminhada pela Diretora Financeira e Contábil, Sra. Francisca Vanessa Saraiva de Sousa, designada pela Portaria SAAEP Nº 007/2025, a partir da solicitação do seguinte responsável pela demanda:

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL PELA DEMANDA
Diretoria Financeira e Contábil	Rafael Ferreira da Silva Contador Mat. nº 0159

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução mais viável para o atendimento da demanda deve atender aos requisitos mínimos necessários descritos abaixo:

- Registro ativo no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).
- Experiência comprovada em assessoria e consultoria contábil na Administração Pública.
- Conhecimento atualizado das normas contábeis aplicáveis ao setor público, incluindo NBCASP, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e Lei nº 4.320/1964.



saaep

Serviço Autônomo de Água
e Esgoto de Parauapebas



- Disponibilidade de profissional ou equipe técnica qualificada para atendimento contínuo e suporte especializado.
- Infraestrutura adequada para a prestação dos serviços de forma remota e presencial, conforme necessidade do SAAEP.
- Prestações de contas junto ao controle externo, mensal, bimestral, quadrimestral e anual, a qual vai requerer mais tempo de dedicação do (s) profissional (is) responsável (is).
- Adequação a Resolução Administrativa nº 02/2019/TCMPA, de 16/12/2019, que dispõe sobre os procedimentos para apresentação eletrônica das remessas de dados mensais, prestação de contas e demais documentos complementares, matriz de saldos contábeis e respectivas retificadoras, no âmbito do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Para - TCM/PA.
- Convergência contínua às Normas e Resoluções dos órgãos de controle externo.
- Atendimento aos dispositivos previstos na Lei nº 14.133/2021.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem à necessidade da Autarquia. No entanto, não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere à necessidade que se pretende atender.

A pesquisa sobre o panorama do mercado de soluções para consultoria e assessoria contábil resultou no seguinte levantamento de possíveis soluções:

Solução 01: Contratação de consultoria ou assessoria contábil por meio de licitação	Descrição: Processo licitatório para contratação de empresa com expertise em contabilidade pública.
	Vantagens: Cumprimento do princípio da ampla concorrência, promovendo igualdade de oportunidades entre os interessados. Possibilidade de alcançar melhores preços em função da competitividade entre os participantes do certame licitatório.
	Desvantagens: O processo licitatório pode ser moroso, atrasando a solução dos problemas que demandam ação imediata. O risco de contratação de empresa ou profissional sem a especialização necessária pode prejudicar a qualidade do serviço e expor o SAAEP a falhas no cumprimento de suas obrigações fiscais e contábeis. Além disso, o



	<p>Setor Contábil lida com informações estratégicas, financeiras e fiscais da entidade, incluindo dados sigilosos sobre contratos, fornecedores, folha de pagamento e obrigações fiscais. A contratação de uma empresa externa, sem um histórico consolidado de confiança, pode aumentar o risco de vazamento ou uso indevido dessas informações.</p>
<p>Solução 02: Convênio com Outros Órgãos Públicos</p>	<p>Descrição: Parceria com outras Autarquias Municipais ou Estaduais para compartilhar equipe contábil.</p> <p>Vantagens: Redução de custos e troca de conhecimentos.</p> <p>Desvantagens: Dependência da estrutura do órgão parceiro e burocracia para formalização da parceria. Incompatibilidade de cronogramas ou prioridades entre as partes, dificultando a execução dos serviços dentro do prazo desejado. Restrição da capacidade de atendimento personalizado às demandas específicas do SAAEP, devido às limitações impostas pelo escopo do convênio ou da cooperação técnica.</p>
<p>Solução 03: Capacitação e ampliação da equipe interna do SAAEP</p>	<p>Descrição: Utilização de servidores efetivos ou comissionados para realizar a contabilidade e consultoria internamente.</p> <p>Vantagens: Fortalecimento da equipe técnica do SAAEP, promovendo maior autonomia na execução das atividades contábeis e financeiras. Desenvolvimento de competências no quadro de servidores, que poderá gerar benefícios a longo prazo para a Administração Pública. Atendimento às demandas de forma contínua, sem necessidade de depender de serviços terceirizados.</p> <p>Desvantagens: Elevados custos com a capacitação, incluindo despesas com cursos, treinamentos e deslocamentos, além da necessidade de remuneração compatível para atrair profissionais especializados. Tempo prolongado para implementação, o que é incompatível com a urgência das demandas atuais do SAAEP. Dificuldade em atrair profissionais</p>

	altamente qualificados para atuar no setor público. Risco de descumprimento de prazos legais e sobrecarga de trabalho.
<p>Solução 4: Contratação direta por inexigibilidade de licitação</p>	<p>Descrição: Alternativa prevista no artigo 74, inciso III, “c” da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta quando há inviabilidade de competição para serviços técnicos especializado de natureza de predominantemente intelectual que exigem notória especialização.</p> <p>Vantagens: Garantia de que os serviços serão executados por profissional ou empresa altamente qualificada, com expertise comprovada em assessoria e consultoria contábil. Agilidade no processo de contratação, atendendo de forma célere às demandas urgentes do SAAEP. Possibilidade de atendimento personalizado às necessidades específicas da Autarquia, com foco na singularidade das demandas apresentadas e na confiança. Essa alternativa minimiza o risco de exposição indevida de dados financeiros e fiscais, garantindo um tratamento mais seguro e profissional das informações sensíveis.</p> <p>Desvantagens: Dependência de terceiros para lidar com as questões contábeis.</p>

Desta feita, conclui-se pela seguinte solução:

Os serviços de consultoria a assessoria técnica em contabilidade pública envolvem processos que demandam mais do que a simples formação técnica, pois apresentam complexidades que impedem a obtenção de solução satisfatória a partir das práticas peculiares da área contábil. Estes serviços exigem especial habilidade, contribuição intelectual, confiança singular, argúcia e desenvoltura em seu mister, que se balizam, sobretudo, na experiência profissional comprovada na área e em conhecimentos acadêmicos, que somados, formam um desempenho técnico único, inviabilizando a competição. Um exemplo notável seriam os novos processos e sistemas estabelecidos no recente Decreto nº 10.540/2020, que exige a transparência da gestão fiscal de todos os níveis de governo em relação à implementação do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC.

Se este serviço for prestado de maneira insatisfatória e sem a necessária especialização, as repercussões podem ser severas, levando ao não cumprimento das legislações vigentes e resultando em prejuízos ao Erário, bem como em danos ao gestor responsável pela administração dos recursos públicos.

A contratação em questão caracteriza-se como um serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021. Os serviços de assessoria e consultoria contábil demandam notória especialização do profissional ou empresa a ser contratada, requisito essencial para garantir a plena execução e a adequada satisfação do objeto, justificando, assim, a escolha desse modelo de contratação.

Assim, a Solução 4 (contratação por meio de inexigibilidade) é a solução mais vantajosa para o SAAEP, pois oferece eficiência, segurança jurídica e conformidade legal na execução dos serviços contábeis. Diferentemente das demais alternativas, essa opção garante um suporte técnico contínuo, conduzido por uma equipe de profissionais altamente qualificados, com experiência específica em contabilidade pública e legislação aplicável ao setor.

Ainda, elimina a necessidade de sobrecarregar servidores internos e reduz riscos operacionais e fiscais decorrentes de falhas ou inconsistências nos registros contábeis. A empresa contratada assume a responsabilidade integral pela execução do serviço, assegurando padronização, qualidade e atualização constante em relação às normas vigentes.

Embora a contratação envolva um custo, a economia de escala resultante desse modelo permite uma gestão financeira mais eficiente, proporcionando maior previsibilidade orçamentária e racionalização dos recursos públicos. Além disso, a especialização do prestador contratado reduz a necessidade de retrabalho e de ajustes posteriores, garantindo maior assertividade na execução dos serviços.

Ademais, a adoção dessa solução traz benefícios estratégicos significativos, incluindo a melhoria da gestão fiscal e orçamentária, a mitigação de riscos relacionados ao descumprimento de normativas contábeis e fiscais, e a otimização da aplicação dos recursos públicos. Ao garantir conformidade com a legislação vigente e assegurar a execução dos serviços por profissionais altamente qualificados, a contratação direta por inexigibilidade de licitação não apenas atende aos requisitos legais, mas também fortalece a governança da Autarquia. Dessa forma, promove-se uma gestão contábil e financeira pautada na eficiência, transparência e aderência aos princípios da administração pública, contribuindo para a sustentabilidade e a qualidade dos serviços prestados.

5.1. DA NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL DO SERVIÇO A SER PRESTADO

Trata-se de serviços cuja especialização requer aporte subjetivo, distinto de um para o outro, tornando inviável a possibilidade de comparar com objetividade a técnica pessoal, a subjetividade, a particular experiência de cada qual dos ditos especialistas, abolindo a possibilidade de competição.

De tal forma, o serviço de assessoria e consultoria contábil a ser contratado enquadra-se como serviço técnico profissional especializado de natureza predominantemente intelectual, conforme previsto no artigo 6º, inciso XVIII, da Lei nº 14.133/2021, por exigir conhecimentos técnicos avançados e experiência profissional para a correta interpretação e aplicação das normas contábeis, fiscais e financeiras no âmbito da Administração Pública.

Além disso, a contratação fundamenta-se na notória especialização do profissional ou da empresa a ser selecionada, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “c” da mesma Lei, uma vez que a prestação desse serviço requer:

- Expertise comprovada na legislação contábil aplicada ao setor público;
- Histórico de atuação qualificada e relevante em assessoria contábil governamental;
- Capacidade técnica para garantir conformidade com normas de controle externo, auditoria e prestação de contas.

No mesmo sentido, a Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020, alterou o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade, passando o art. 25 do referido Decreto a vigorar acrescido dos §§ 1º e 2º abaixo transcritos:

§ 1º Os serviços profissionais de contabilidade são, por sua natureza, técnicos e singulares, quando comprovada sua notória especialização, nos termos da lei.

§ 2º Considera-se notória especialização o profissional ou a sociedade de profissionais de contabilidade cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Desse modo, a escolha de profissional ou empresa com notória especialização é imprescindível para a plena satisfação do objeto contratado, pois assegura a correta execução dos serviços,

minimiza riscos de inconformidades e proporciona maior eficiência na gestão contábil e financeira do órgão contratante.

5.2 DA COMPROVAÇÃO DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DO PROFISSIONAL E/OU DA EMPRESA

A notória especialização do profissional ou empresa, requisito para a contratação direta pela Administração Pública, está prevista na Lei de Licitações (art. 74, III). O legislador estabeleceu que essa qualificação pode ser demonstrada por diferentes fatores, como desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, estrutura operacional e equipe técnica qualificada, entre outros critérios diretamente vinculados à atividade a ser contratada. Essa definição amplia o conjunto de documentos aptos a comprovar a expertise exigida, assegurando que a contratação seja fundamentada em critérios técnicos e na capacidade comprovada do prestador de serviços.

Nesse sentido, o Núcleo de Planejamento das Contratações, juntamente com a área demandante, verificou que a empresa **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.623.839/0001-25, em razão do reconhecido profissionalismo, possui notória especialização decorrente de experiência e resultados anteriores. Cabe salientar que a empresa é do ramo pertinente, possui larga experiência na prática de objeto similar em outros Municípios, bem como possui indicação de tê-lo executado com altos padrões de qualidade, adequação e eficiência, além de contar com equipe técnica habilitada.

Conforme documentos comprobatórios constantes no Anexo II, a empresa já prestou serviços para diversas instituições públicas, auxiliando na adequação das normas contábeis aplicáveis ao setor público, garantindo transparência, eficiência e conformidade com a legislação vigente. Entre os serviços prestados, destacam-se:

- Planejamento e execução contábil para órgãos públicos;
- Elaboração e análise de prestação de contas junto aos Tribunais de Contas;
- Assessoria na aplicação das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP);
- Auditoria contábil e financeira em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF);
- Consultoria na implementação de sistemas de controle interno e transparência fiscal.

A longa trajetória de atuação da empresa **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** no setor público demonstra sua expertise e profundo conhecimento sobre as especificidades da gestão contábil e financeira de órgãos públicos.

Corpo técnico altamente qualificado

A empresa **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** conta com profissionais de elevada qualificação acadêmica e experiência prática no setor público, sendo liderada pelo Dr. Delio Amaral Viana, que possui:

- Doutorado em Contabilidade e Auditoria pela Facultad Interamericana de Ciências Sociales;
- Mestrado Profissional em Ciências Contábeis pela FUCAPE - Fundação Instituto Capixaba de Pesquisa em Contabilidade, Economia e Finanças;
- MBA em Auditoria na Administração Pública pela Faculdade de Tecnologia Antônio Propício Aguiar Franco;
- Nomeado delegado representante do Conselho Regional de Contabilidade do Pará, na cidade de Xinguara-PA.
- Reconhecido com de Cidadão Honorário nos municípios de Xinguara, Canaã dos Carajás, Sapucaia e Água Azul do Norte, pelos relevantes serviços prestados a essas localidades.

O Sr. Délio Amaral Viana, sócio-administrador da empresa **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, possui uma trajetória profissional consolidada no setor público, com mais de 30 anos de experiência em contabilidade pública, auditoria e gestão financeira. Sua atuação abrange diversas prefeituras: Água Azul do Norte, Canaã dos Carajás, Sapucaia, Xinguara, Conceição do Araguaia, contribuindo para a organização e transparência das contas públicas.

Nessa esteira, a empresa **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** se consolidou como uma referência na área, sendo reconhecida pela eficiência e excelência na prestação de serviços contábeis para o setor público. Além disso, a empresa tem expertise na aplicação das mais recentes normas e regulamentações contábeis para o setor público, auxiliando gestores públicos a evitar inconsistências e garantir a correta prestação de contas aos órgãos de controle.

Assim sendo, a notória especialização da empresa **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** no ramo de consultoria e assessoria contábil pública está fundamentada nos seguintes fatores:

- Extensa experiência na prestação de serviços contábeis para órgãos públicos municipais;
- Equipe altamente qualificada, composta por profissionais com doutorado, mestrado e especialização na área contábil e de auditoria pública;

- Histórico de sucesso na regularização de contas públicas e cumprimento de normas fiscais e contábeis;
- Atuação comprovada em diversas administrações municipais, garantindo conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal e demais normativas do setor.

Portanto, a empresa **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA** se enquadra plenamente nos critérios de notória especialização, sendo apta a prestar consultoria e assessoria contábil pública de alto nível, assegurando transparência, conformidade legal e eficiência na gestão financeira dos órgãos públicos, considerando-se também, com o grau de confiança que a Autarquia deposita em sua especialização, permitindo inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto a ser contratado.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para atender às demandas de gestão contábil e financeira do SAAEP consiste na contratação, por inexigibilidade de licitação, de serviços especializados de assessoria e consultoria contábil. Essa modalidade, prevista no artigo 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021, é a mais adequada, pois a natureza técnica e estratégica dos serviços exige confiança, conhecimentos específicos e experiência comprovada, tornando inviável a competição entre fornecedores para a prestação desses serviços.

A contratação abrange atividades essenciais para garantir o cumprimento das obrigações fiscais e contábeis do SAAEP, além de promover a transparência e a eficiência na gestão dos recursos públicos. Outro ponto fundamental da solução é o suporte técnico na execução orçamentária e financeira, com acompanhamento da execução do orçamento público e apoio na elaboração de instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Além disso, o serviço contratado garantirá a conformidade dos registros contábeis com o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e auxiliará na adequação dos procedimentos internos às normas vigentes.

Entre os serviços a serem executados, destacam-se:

- Consolidação de dados para envio ao Executivo para composição de Declaração de Contas Anuais - DCA;
- Consolidação de dados para envio ao Executivo até 30/01 para composição Cadastro da Dívida Pública - CDP;
- Análise Técnico Contábil de conformidade e acompanhamento das Prestações de Contas remetidas ao TCM/PA;



- Acompanhamento da alimentação de informações obrigatórias nos programas disponibilizados pelo TCM-PA (E-Contas e outros);
- Elaboração de relatórios específicos para controle e acompanhamento das despesas em relação ao orçamento, visando manter o equilíbrio fiscal;
- Elaboração e envio dos relatórios contábeis para Consolidação de dados entre Autarquia e Executivo;
- Assessoria e consultoria na elaboração e envio dos Relatórios de Gestão Fiscal RGF;
- Assessoria e consultoria na elaboração e envio de informações contábeis para SICONFI;
- Verificação e acompanhamento das normas e controle da movimentação dos bens patrimoniais do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP;
- Elaboração de impactos orçamentários nos termos da LRF, para composição de propositura de Leis Municipais;
- Elaboração de relatórios de controle orçamentário, financeiro e patrimonial;
- Verificação e acompanhamento da execução orçamentaria e financeira;
- Elaboração e envio mensal de Matriz de Saldos Contábeis (MSC), instituída pela Portaria STN no 549/2018, ao STN;
- Serviços de consultoria a assessoria na elaboração de relatórios com detalhamento das metas e prioridade para Lei de Diretrizes Orçamentarias LDO;
- Consultoria a assessoria na elaboração de relatórios com detalhamento das projeções da despesa para Lei Orçamentaria Anual - LOA (uma peça ao ano);
- Adequação técnica-contábil aos padrões preparatórios de qualidade das informações para implantação obrigatória do SIAFIC, Decreto Federal nº 10.540/2020;
- Consultoria a assessoria especializada no gerenciamento de medidas técnicas adequadas a serem adotadas pelo órgão normal vigentes de encerramento do exercício;
- Elaboração de Balancete Geral do órgão para consolidação ao Balanço Geral;
- Elaboração de justificativas técnico-contábeis com esclarecimentos fático documentais citações ou notificações com seus respectivos relatórios analíticos para atender LRF, Lei nº 4320/64, TCM-PA, MPC, Câmaras Especiais de Contas TCM-PA, STN e Poder Executivo do exercício de 2025 e subsequentes, por UG;
- Defesas técnica-contábeis de Relatórios contábeis analíticos de Instrução Preliminar de Auditoria do TCM-PA, MPC a Câmaras Especiais das Contas de Gestão do exercício de 2025 e subsequentes, nos termos da Resolução Administrativa nº 19/2021-TCM-PA, por UG;
- Esclarecimentos técnicos de diligências das Contas de Gestão no exercício de 2025 e subsequentes para TCM-PA, MPC, Câmaras Especiais de Contas - TCM-PA, STN e Poder Executivo do exercício de 2025 e subsequentes, por UG;
- Revisão permanente de dados contábeis para atendimento do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) - 11ª Edição (Válido para 2025),

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

e versões posteriores, possibilitando adequação contábil aos padrões internacionais, sob os enfoques orçamentários a patrimoniais, com base no Plano de Contas Nacional, Parte II - Procedimentos Contábeis Patrimoniais (PCP) e a Parte V Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), Parte I Procedimentos Contábeis Orçamentários (PCO), A Parte IV - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) a Síntese das Alterações da 7ª para a 8ª Edição, as quais tratam dos Procedimentos Contábeis Orçamentários, Procedimentos Contábeis Patrimoniais, Procedimentos Contábeis Específicos, Plano de Contas Aplicado ao Setor Público a das Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público;

- Elaboração e envio de Prestação de Contas Quadrimestrais junto ao TCM/PA;
- Elaboração e envio de Prestação de Contas Bimestrais junto ao TCM/PA.

7. DA FORMA E PRAZOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação do serviço será por meio de inexigibilidade, regida pelo art. 74, inciso III, alínea c da Lei nº 14.133/2021.

A vigência Contratual será de 24 (vinte e quatro) meses, sendo iniciada a partir da assinatura do Contrato pelas partes, podendo ser prorrogada na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e com eficácia legal após a publicação do seu extrato nos termos do art. 94, inciso I e 174, da Lei 14.133/2021.

A contratação do serviço de assessoria e consultoria contábil para o SAAEP configura-se como um serviço contínuo devido à sua necessidade permanente e essencial para a gestão financeira da Autarquia. A contabilidade pública exige um acompanhamento ininterrupto para garantir a correta aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das normas fiscais e a observância das diretrizes estabelecidas pelos órgãos de controle externo. A prestação de contas deve ser realizada regularmente, em períodos mensais, bimestrais, quadrimestrais e anuais, o que demanda um suporte técnico especializado e constante.

Além disso, a legislação contábil aplicada ao setor público está em constante atualização, com mudanças frequentes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) e no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). A adaptação a essas normas requer expertise e monitoramento contínuo, garantindo que todas as exigências sejam cumpridas corretamente e evitando penalidades ou apontamentos por parte dos órgãos fiscalizadores. A interrupção desse serviço poderia comprometer a precisão dos registros contábeis, afetando a transparência da gestão e expondo a autarquia a riscos financeiros e administrativos.

Outro fator que justifica a continuidade da contratação é a necessidade de suporte técnico na execução orçamentária e financeira do SAAEP. O planejamento de receitas e despesas deve

estar alinhado às diretrizes da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e aos instrumentos de gestão, como o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA). Sem um acompanhamento especializado, há o risco de descumprimento das metas fiscais e de inconsistências nos demonstrativos contábeis exigidos pelos órgãos de controle.

A Lei nº 14.133/2021, que rege as contratações públicas, prevê a possibilidade de contratação contínua para serviços técnicos especializados essenciais à Administração Pública. A manutenção desse serviço garante que a Autarquia disponha, de forma ininterrupta, de profissionais qualificados para orientar a gestão, reduzir riscos operacionais e assegurar a conformidade com a legislação vigente.

Por fim, a transparência na administração dos recursos públicos depende diretamente da continuidade dos serviços contábeis prestados. A interrupção ou a execução inadequada desse serviço poderia comprometer a confiabilidade das informações financeiras, afetando a governança e a credibilidade da gestão. Dessa forma, a contratação contínua do serviço de assessoria e consultoria contábil é indispensável para garantir a eficiência, a segurança jurídica e a integridade das contas públicas do SAAEP.

7. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

SERVIÇOS	MESES
Serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em Contabilidade Pública para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas - SAAEP.	24

A estimativa da quantidade a ser contratada para os serviços de assessoria e consultoria contábil pelo período de 24 (vinte e quatro) meses se justifica devido à natureza permanente das obrigações contábeis, que exigem atualizações constantes. A intermitência na prestação desses serviços poderia acarretar em inconsistências nos registros, atrasos nas entregas das obrigações e, conseqüentemente, em multas ou sanções por parte dos órgãos fiscalizadores. Além disso, os serviços não se limitam a atividades pontuais, envolvendo análise e acompanhamento ininterrupto. Logo, a prestação de serviços de maneira contínua permite o desenvolvimento de um conhecimento aprofundado na realidade da Autarquia, otimizando processos e reduzindo riscos de falhas.

De mais a mais, a pretensa contratação por um período mais extenso traz vantagens como: redução de custos com novos processos de contratação a cada ano; estabilidade na prestação

022/2022 (2ºADITIVO)	Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas	PA	Inexigibilidade	MARYAH ONILCE ACCOUNTING EIRELI	R\$ 45.000,00
Média de valor mensal					R\$ 42.333,33

Aprofundando, verificou-se Notas Fiscais/Contratos de serviços prestados pela empresa **DELTA CONTABILIDADE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, conforme tabela abaixo:

CONTRATO	ÓRGÃO	Nº DA NOTA	COMPETÊNCIA	VALOR TOTAL
004/2021	Secretaria Municipal de Finanças de Conceição do Araguaia	00000439	03/2025	41.480,00
041/2025	Prefeitura Municipal de Xinguara	00000445	03/2025	35.000,00
040/2025	Fundo Municipal de Educação de Xinguara	00000446	03/2025	30.000,00

Optou-se por consultar outros contratos de prestadores notoriamente especializados no serviço, com o objetivo de estabelecer um parâmetro financeiro e assegurar maior segurança à decisão. A inexigibilidade de licitação, fundamentada na impossibilidade de comparação objetiva entre propostas, não permite que a escolha se baseie exclusivamente no preço. A seleção do prestador foi feita de forma discricionária, mas devidamente motivada, levando em conta, conforme reconhecido pelo TCU em diversos Acórdãos, a confiança, formada pelos elementos apresentados no processo, de que a empresa a ser contratada possui indiscutivelmente as condições necessárias para alcançar os resultados esperados. Assim, com base nos documentos apresentados, foi comprovado que o valor habitualmente proposto pela empresa está compatível com os valores encontrados na pesquisa, levando em consideração as particularidades do SAAEP.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação do serviço de assessoria e consultoria contábil para o SAAEP será realizada de forma global, uma vez que o parcelamento não se mostra tecnicamente viável nem economicamente vantajoso. A fragmentação do objeto poderia comprometer a padronização



dos processos contábeis, dificultar a gestão contratual e gerar inconsistências na execução dos serviços. Além disso, a contratação unificada proporciona maior economia de escala, otimiza os recursos públicos, reduz custos administrativos e facilita o monitoramento e a fiscalização do Contrato. Dessa forma, a solução global garante maior eficiência, continuidade e qualidade na prestação dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes a esta contratação, uma vez que o objetivo final da necessidade é a prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica específica, sendo o objetivo atendido totalmente pela solução proposta.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

O Plano de Contratações Anual não foi elaborado para o exercício financeiro vigente. No entanto, verifica-se que o objeto está previsto no Plano Plurianual da Autarquia, bem como na Lei Orçamentária Anual - LOA.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

São os resultados pretendidos com a contratação:

Melhoria na Transparência e Prestação de Contas

- Aperfeiçoar os processos de prestação de contas junto aos órgãos de controle, como Tribunal de Contas.
- Disponibilizar informações financeiras claras e precisas, assegurando maior transparência na gestão pública e no uso dos recursos da Autarquia.

Eficiência na Gestão Financeira e Orçamentária

- Implementar boas práticas contábeis que permitam um planejamento orçamentário mais eficaz, otimizando a alocação de recursos.
- Auxiliar na elaboração de relatórios gerenciais que contribuam para a tomada de decisão estratégica da Diretoria do SAAEP.

Apoio na Conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF)

- Monitoramento contínuo dos índices fiscais e financeiros, garantindo que a autarquia cumpra os limites estabelecidos pela LRF.



- Redução de riscos de descumprimento da legislação e de eventuais apontamentos pelos órgãos de controle.

Modernização e Otimização de Processos Contábeis

- Implementação de metodologias e ferramentas que tornem os processos contábeis mais ágeis e eficazes.
- Capacitação da equipe interna do SAAEP para a adoção de boas práticas contábeis e aprimoramento na execução das atividades diárias.

Redução de Riscos e Acompanhamento Estratégico

- Identificação e mitigação de possíveis riscos financeiros e contábeis, garantindo maior segurança na gestão da Autarquia.
- Fornecimento de suporte técnico e estratégico para auxiliar na tomada de decisões assertivas.

13. PRÓVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Visando eliminar ou reduzir a probabilidade de ocorrência de eventos adversos que possam impactar o regular funcionamento do SAAEP, foi realizado um estudo de gerenciamento de riscos. Esse estudo tem como objetivo identificar, analisar e mitigar os riscos inerentes à contratação em questão, conforme disposto no Apêndice I deste ETP.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de consultoria e assessoria contábil para o SAAEP apresenta baixo impacto ambiental, uma vez que se trata de um serviço predominantemente intelectual, sem consumo significativo de recursos naturais ou geração direta de resíduos.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base no estudo preliminar realizado, declaramos que a contratação de serviços de consultoria e assessoria técnica especializada em contabilidade pública para o SAAEP, de forma contínua, é viável, necessária e adequada. Os estudos evidenciaram que a contratação da solução proposta é não apenas possível, mas também fundamentada e tecnicamente imprescindível para alcançar os resultados desejados pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Parauapebas.

Diante do exposto e formalizado, declara-se a viabilidade da contratação pretendida.

Parauapebas - PA, 12 de março de 2025.

Atesto todos os atos de planejamento praticados para a instauração do processo, conforme art. 4º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 375/2024 e art. 2º da Portaria SAAEP nº 123/2025.

Leana Farias Gonçalves

Leana Farias Gonçalves

Coordenadora do Núcleo de Planejamento das Contratações

Port. SAAEP nº 123/2025

Servidores responsáveis:

Lídia R. de Souza Sousa

Lídia Ribeiro de Souza Sousa

Núcleo de Planejamento das Contratações

Port. SAAEP nº 417/2025

Rafael Ferreira da Silva

Rafael Ferreira da Silva

Contador
Mat. nº 0159

Autorizado:

Erikson Nunes

Erikson Nunes

Diretor Executivo SAAEP

Dec. Municipal nº 049/2025